



Of. nº 304/2009ADM

São Francisco de Assis, em 19 de maio de 2023.

Senhor Presidente

Pelo presente envio a esta Casa o Projeto de Lei nº23/2023, altera a Lei nº. 15/1993 que dispõe sobre Conselho Municipal da Saúde de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo de alteramos o número de membros/entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde conforme solicitação dos membros do conselheiros me reunião no dia 29 de março de 2023, que seriam em 16 (dezesseis) entidades/vagas com seus respectivos titulares e suplentes, respeitando a paridade estabelecida em lei.

Se fez necessário a alteração do número de entidades que compõem o Conselho Municipal da saúde porque atualmente existe um grande número de pessoas que fazem parte do CMS, sendo o total 24 entidades/vagas, com 48 membros titulares e suplentes, e a dificuldade de reunir todos em datas e momento oportunos, ocorrendo com isso evasão de alguns conselheiros às reuniões, bem como a manifestação de algumas entidades de fazerem mais parte do CMS.

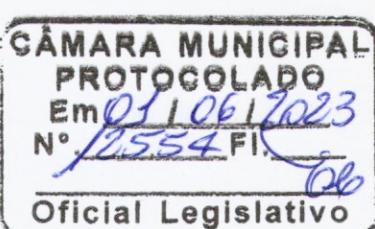
Com a referida alteração estaremos agilizando as convocações dos conselheiros por serem em número menor de entidades participantes e tendo maior participação dos mesmos.

Contemplamos no mesmo projeto a alteração ocorrida anteriormente por força da Lei Municipal nº 366/2008, em 21 de maio de 2008, uma vez que iríamos ficar com uma lei esparsa que poderia até ser esquecida no momento de verificarmos a composição dos membros.

Certo de contar com a pronta aprovação dos nobres Edis, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000  
EMAIL: pmadmin@bol.com.br / facebook: @prefeiturasãochicodeassis



Projeto de Lei nº. 23/2023

Altera a Lei nº. 15/1993 que dispõe sobre Conselho Municipal da Saúde de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde em São Francisco de Assis, passando o art. 4º e seus incisos I ao IV, da Lei 15/1993, a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídos nos seguintes grupos: representantes do governo municipal; representantes dos prestadores de serviços; representantes dos profissionais de saúde; representantes dos usuários, sendo de forma paritária, com 50% de seus membros de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços.*

**I. REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL**

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

**II. REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

- Hospital Santo Antônio
- EMATER

**III. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

- Associação dos Odontológicos;
- Associação dos Enfermeiros
- Associação dos psicólogos
- Agentes comunitários de saúde

**IV. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

- Liga Feminina de Combate ao câncer
- Lion Club
- Entidades Religiosas





- *Sindicato Municipários*
- *Associação dos Moradores do Rincão dos Benachios*
- *Associação dos Moradores da Vila Nova*
- *Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio*
- *Associação dos aposentados, pensionistas e idosos de São Francisco de Assis e grupo Renascer.”*

Art. 2º – Fica suprimido o parágrafo terceiro do art. 4º da Lei Municipal nº. 15/1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 366/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal

